

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90452/2024**

**PROCESSO: 6210.2024/0005857-7**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 – 09hs**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

## ÍNDICE

### I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

### II ANEXOS

**ANEXO I:** Minuta do Contrato;

**ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

**ANEXO V:** Modelo de Declarações;

**ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira;

**ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;



## PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 09/12/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

## 1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

2.2.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado por servidor designado para esse fim.**

2.3.A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 16hs, limitado até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação;

2.4.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.5.Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail: [rmazariojr@hspm.sp.gov.br](mailto:rmazariojr@hspm.sp.gov.br).

2.6.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá preencher o **Anexo – Declaração de Visita Técnica** e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar.

2.7.Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o **Anexo – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços**, através desta a licitante declara, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

2.8.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 4.1. Os detalhamentos das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo II – Especificações Técnicas da Solução.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**h) Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.**

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.5.1** Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

**6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras,

borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprezado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, (PREÇO GLOBAL)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **11.5.1 Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.

**b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a

Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **b.4**).
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

#### **11.5.4 Qualificação técnica:**

- a)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b)** Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional Engenheiro Eletricista citado no item, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

#### **11.5.5 Outros Documentos:**

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

**11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

**11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12 FASE RECURSAL**

**12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

## **15 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

**15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

**15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

**15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **15.5 SUBCONTRATAÇÃO**

**a) A CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;

## **16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**16.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

**16.1.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**16.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**16.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**16.1.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição

resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**16.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

**17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **18 PENALIDADES**

**18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência nos dias úteis das 09 às 17 horas.

**18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 18 de novembro de 2024

**Esther Vieira Murad Neves de Brito**  
**HSPM**

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.****PROCESSO : 6210.2024/0005857-7****PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/2024.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO \_\_ DO EDITAL.****CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.****CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Superintendente, ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI \_\_\_\_, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS.**

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo \_\_, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A prestação dos serviços será executada nas dependências do **HSPM**.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de ...../...../20... (inclusive) a ...../...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de **12 (doze)** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Cabine Primária, Subestações, Circuitos e Associados	01	R\$	R\$

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_/2024, no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

**4.4.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**d)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho;

**e)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

**f)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**g)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

**h)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO**

**7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

**7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

**7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços:

**f.1)** Nota fiscal do serviço.

**f.2)** Os documentos relacionados serão encaminhados para pagamento quando resolvidos todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto contratado.

**f.3)** Será pago o serviço efetivamente realizados.

**7.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.5** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.6** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.7** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4.1**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**7.8** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.9** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

- 10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;

- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato).

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado	1	Por ocorrência

	pela FISCALIZAÇÃO.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
14	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
20	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
21	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

**10.2.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a

cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.2.5** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

**b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

**c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**10.2.5.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**11.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:** [vsorano@hspm.sp.gov.br](mailto:vsorano@hspm.sp.gov.br); [gtem@hspm.sp.gov.br](mailto:gtem@hspm.sp.gov.br)

**CONTRATADA:**

**11.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**11.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**11.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**11.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

**11.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI do processo administrativo nº **6210.2023/0000786-5**.

**11.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**11.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**RG:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024  
PROCESSO : 6210.2024/0005857-7  
TIPO : MENOR PREÇO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A cabine de transformação elétrica desempenha um papel vital no hospital, onde a continuidade operacional é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto de serviços críticos. As unidades de terapia intensiva (UTI's), salas de cirurgia e outras áreas críticas dependem de um suprimento contínuo de energia elétrica para manter a vida dos pacientes. Equipamentos médicos cruciais, como ventiladores, monitores cardíacos, máquinas de diálise e tomógrafos, são totalmente dependentes de uma fonte de energia estável para operar eficazmente. Interrupções na energia podem resultar na perda de dados médicos, falhas nos diagnósticos e tratamentos, colocando em risco a segurança e a saúde dos pacientes.

Para garantir a conformidade e a segurança elétrica dentro dos hospitais, são necessárias rigorosas adesões às normas e regulamentações, tais como:

- **ABNT NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- **ABNT NBR 13534** - Segurança Elétrica em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
- **ABNT NBR 14039** - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- **ABNT NBR 15215-2** - Critérios para a Qualidade da Energia Elétrica em Hospitais
- **ABNT NBR 15498** - Instalações Elétricas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
- **ABNT NBR 5419** - Proteção contra Descargas Atmosféricas
- **Resolução RDC Nº 50/2002** da ANVISA - Diretrizes para o Projeto de Estabelecimentos de Saúde
- **Resolução RDC Nº 63/2011** da ANVISA - Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde
- **NR 10** - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Ministério do Trabalho e Emprego)
- **NR 12** - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Ministério do Trabalho e Emprego)

Cumprir essas normas, não apenas assegura a operação de forma segura e eficiente das instalações elétricas hospitalares, mas também garante que o hospital evite interrupções críticas.

A dependência de energia constante para equipamentos críticos como ventiladores, desfibriladores e sistemas de monitoramento torna qualquer interrupção no fornecimento elétrico potencialmente devastador, podendo comprometer cirurgias, tratamentos em UTI's e a segurança dos pacientes.

Além disso, a falta de manutenção adequada pode resultar em sobreaquecimento de componentes elétricos, falhas em dispositivos de proteção como disjuntores e fusíveis, e deterioração prematura de equipamentos devido à corrosão, oxidação e contaminação. O acúmulo de contaminantes como poeira e umidade também representa um risco significativo, comprometendo a eficiência e segurança dos sistemas elétricos.

Os custos elevados associados ao reparo e substituição de equipamentos danificados, somados às interrupções que serão prolongadas nos serviços hospitalares, não apenas afetam a eficiência operacional, mas também podem resultar em multas por não conformidade com regulamentações de segurança. A qualidade da prestação dos serviços prestados do hospital fica totalmente comprometida quando não é possível oferecer um ambiente seguro e confiável para pacientes e funcionários, aumentando o risco de exposição a perigos elétricos e comprometendo áreas críticas como UTI's, salas de cirurgia e pronto atendimento médico.

A não conformidade com normas como as da ABNT e regulamentações da ANVISA pode acarretar em penalidades legais severas, inclusive o fechamento temporário ou permanente das instalações hospitalares em casos extremos de não conformidade contínua. Portanto, é crucial implantar e manter um programa rigoroso de manutenção preventiva para garantir a operação segura e eficaz da cabine de transformação elétrica, assegurando assim a continuidade dos cuidados de saúde essenciais e a segurança de todos os envolvidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução promovida é a contratação de empresa especializada para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva em cabine primária, subestações, circuitos e associados para o funcionamento e atendimento correto do complexo hospitalar;

A contratação é viável e fundamental para esta unidade, por se tratar de material que possibilitam condições adequadas ao ambiente para execução do trabalho e atendimento ao paciente;

Vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas à prestação dos serviços.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS

### 4.1. CABINE:

- a) Cubículo de Entrada e Medição: com 04 condutores Ø240 mm, sendo 1 reserva e chave seccionadora, com abertura sem carga através do bastão de fenolite e TP's e TC's de medição da Eletropaulo;
- b) Cubículo do Disjuntor geral: chave seccionadora com abertura por punho sem carga e TP's e TC's de proteção.
- c) Disjuntor geral da Cabine de transformação;
- d) Cubículo do Transformador 01: (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- e) Cubículo do Transformador 02: (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT- SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão, interligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- f) Cubículo do Transformador 03: ( 300 KVA), com tensão secundária em 380 V interligado ao QGBT- RX 380V. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 30A e TC's ,de supervisão, ligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- g) Cubículo do Transformador 04: (750 kVA) com tensão secundária em 380V interligado ao QGBT-. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 63A;
- h) Cubículo do Transformador 05: (440 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT-. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 25A;

#### 4.1.1. Cabine Primária:

- ✓ QGBT's;
- ✓ Chaves/Disjuntores
- ✓ Sistema de Link;
- ✓ Sistema de transferência.
- ✓ CCK
- ✓ Rele de proteção
- ✓ TC
- ✓ TP
- ✓ Barramentos
- ✓ EPI's
- ✓ Tapete Isolante

- ✓ Barra de Manobra
- ✓ Sistema de aterramento e Proteção

#### 4.1.2. Rele Pextron 1439TU

- ✓ 02 Rele pextron URP1439TU;
- ✓ Especificações técnicas das funções aplicadas ANSI:
- ✓ Subtensão.
- ✓ Subtensão para supervisão da alimentação auxiliar.
- ✓ Sequência de fase de tensão.
- ✓ Sobrecorrente instantâneo de fase.
- ✓ Sobrecorrente instantâneo de neutro.
- ✓ Sobrecorrente temporizado de fase.
- ✓ Sobrecorrente temporizado de neutro ou sensor de terra (GS).
- ✓ Sobretensão.
- ✓ Religamento por tensão e frequência.
- ✓ Subfrequência.
- ✓ Bloqueio.

#### 4.1.3. Nobreak

- ✓ 01 Nobreak
- ✓ Especificação técnica do Sistema de Proteção:
- ✓ Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
- ✓ Estabilizador com 04 estágios de regulação ON-LINE
- ✓ Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão
- ✓ Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobre temperatura
- ✓ Proteção contra descarga total das baterias
- ✓ Fusíveis e varistores de ação rápida
- ✓ Potência nominal [VA]: 1200 (GT)
- ✓ Fator de potência: 0,5
- ✓ Rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor
- ✓ Regulação de saída do inversor: < +/- 2% - com carga linear
- ✓ Tempo de acionamento do inversor: 0,7ms
- ✓ Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 8 horas
- ✓ Forma de onda do inversor: senoidal modificada
- ✓ Frequência de saída do inversor [+/- 1%]: 60Hz
- ✓ Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede
- ✓ Regulação em modo rede: -10% / +6%
- ✓ Bateria 12Vdc/7Ah

- ✓ Proteção eletrônica contra sobrecarga
- ✓ Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us)
- ✓ Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56 dB

#### **4.1.4. Subestação 2 e Subestação 3:**

- ✓ Quadros
- ✓ Quadros de Emergência;
- ✓ QGBT's;
- ✓ Sistema de Link;
- ✓ Barramentos;
- ✓ Bateria;
- ✓ Controlador Sistema de Transferência;
- ✓ Sistema de transferência.
- ✓ EPI's
- ✓ Tapete Isolante

#### **4.1.5. Bateria estacionária**

- ✓ 02 baterias sendo uma para Cabine 02 e uma para Cabine 03 com as características técnicas:
- ✓ Pólo: Direito
- ✓ Tensão: 12V
- ✓ Capacidade: C20: 40Ah
- ✓ Tensão de Flutuação: 13,2 a 13,8V @ 25 °C
- ✓ Tensão de Equalização: 14,4 a 15,5V @ 25 °C
- ✓ Peso aproximado: 12,4
- ✓ Garantia de funcionamento mínimo: 02 Anos
- ✓ Sistema de ventilação com pastilha antichamas integrada que permite a saída controlada de gases, prevenindo a entrada de centelhas garantindo a segurança operacional.
- ✓ Tampa Antivazamento impedindo o vazamento da solução eletrolítica, assegurando a integridade da bateria durante o uso.
- ✓ Projetadas para suportar Alta Capacidade de Carga com ciclos frequentes de carga e descarga, essenciais na aplicação que demanda energia constante e confiável.

#### **4.1.6. InteliATS NT Power (PWR) controlador Automatic Transfer Switch (ATS).**

- ✓ 02 Controlador Automático de chave de transferência para comutação fácil e rápida entre duas fontes de energia independentes. Ele monitora e controla a alimentação da rede elétrica e sua tensão, frequência e corrente com a possibilidade de

conexão a um único grupo gerador. O InteliATS NT PWR é fácil de usar e configurar usando o LiteEdit da ComAp, ferramenta de PC para configurar controladores de grupos geradores e seus periféricos.

#### **4.1.7. Sistema de Recalque:**

QGBT-E-SE3 e QGBT-AUX-SE;

O sistema de recalque é alimentado através do QGBT-E-SE3 que por sua vez alimenta o QGBT-AUX-SE1 que alimenta o QF-BR instalado na casa de bombas sito a Rua Castro Alves;

O QF-BR alimenta as Bombas de Recalque 3 e 4 que recalcam água do reservatório inferior para o superior do 10º PAV através da tubulação existente, interligada na casa de bombas antiga;

O QF-BR alimenta as Bombas de Recalque 01 e 02 que recalcam água do reservatório inferior para o superior do 14º PAV através da rede nova, ficando assim: 02 redes para o 14º PAV (nova e antiga) e 01 rede para o 10º PAV (antiga);

**Nota:** o sistema antigo foi mantido para funcionar como *standby* (reserva) do sistema novo.

No quadro antigo foram instaladas 02 chaves seletoras que transferem o automático das bombas do quadro novo para o quadro velho e vice-versa.

Em condições normais as chaves seletoras de automatismo deverão estar voltadas para o quadro novo.

#### **4.1.7.1. Casa de Bombas nº 01 – (Principal)**

- ✓ 01 painel sem marca/modelo, de comando elétrico automático das bombas de recalque controlados pelas bóias para os reservatórios de água do 10º e 14º andares do bloco hospitalar, com comando de transferência para painel de comando elétrico da casa de bombas nº 02 reserva.
- ✓ Chaves;
- ✓ Botões/Botões;
- ✓ Sinalizadores;
- ✓ Relés térmicos;
- ✓ Temporizador;
- ✓ Contator;
- ✓ Contato Auxiliar;
- ✓ Bornes;
- ✓ Fusíveis;
- ✓ Bóia;
- ✓ Disjuntor;
- ✓ Condutores;
- ✓ Terminais.

#### **4.1.7.2. Casa de Bombas nº 02 – (Reserva)**

- ✓ 01 painel sem marca/modelo, de comando elétrico automático das bombas de

recalque para os reservatórios de água do 10º e 14º andares do bloco hospitalar este comando é back-up de transferência do painel de comando elétrico da casa de bombas nº01 comando principal.

- ✓ Chaves;
- ✓ Botoeiras/Botões;
- ✓ Sinalizadores;
- ✓ Relés térmicos;
- ✓ Temporizador;
- ✓ Contator;
- ✓ Contato Auxiliar;
- ✓ Bornes;
- ✓ Fusíveis;
- ✓ Bóia;
- ✓ Disjuntor;
- ✓ Condutores;
- ✓ Terminais.

#### **4.1.7.3. Casa de Bombas nº 03 (Secundário)**

- ✓ 01 painel sem marca/modelo de comando elétrico automático das bombas de recalque para o reservatório de água do 14º andares do bloco hospitalar,
- ✓ Chaves;
- ✓ Botoeiras/Botões;
- ✓ Sinalizadores;
- ✓ Relés térmicos;
- ✓ Temporizador;
- ✓ Contator;
- ✓ Contato Auxiliar;
- ✓ Bornes;
- ✓ Fusíveis;
- ✓ Bóia;
- ✓ Disjuntor;
- ✓ Condutores;
- ✓ Terminais.

## **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando-lhes à disposição os documentos e dados técnicos pertinentes.

## 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, da data de retirada da ordem de início devidamente assinada pelas partes e após cada renovação anual de contrato, o recolhimento junto ao CREA de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao período de vigência do Contrato.

A Contratada deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei.

A responsabilidade técnica, cível e trabalhista no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da Contratada, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da Contratada, independentemente da supervisão dos serviços pela Contratante.

A Contratada responderá, por danos ou prejuízos que forem causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção das remunerações devidas a Contratada.

A Contratada obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à Contratante e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de multa.

A Contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária à execução dos mesmos.

Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os serviços que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;

Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;

Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;  
Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução por seu empregado ou preposto;

A Contratada deverá oferecer e disponibilizar todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os equipamentos necessários durante a vigência do contrato dela decorrente, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da contratante que, a, seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato ao contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a Contratada execute, sem a autorização da contratante, os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a contratada assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;  
A Contratada deverá manter a equipe técnica devidamente habilitada, de comprovada experiência, para a prestação dos serviços.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os itens no objeto deste termo de referência;

A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais,

o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;

A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública

A Contratada deverá dispor de equipes técnica com expertise para atendimento em casos de necessidade e emergência quando a equipe de trabalho não solucionar o problema, sem que isto resulte em custo adicional ou de caráter extraordinário para a contratante.

A Contratada será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus técnicos pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;

Os técnicos da Contratada dever-se-ão sujeitar as determinações referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pela fiscalização;

As informações estatísticas referentes aos serviços de gerenciamento dos equipamentos e instalações, materiais, mão de obra e rotinas deverão ser apresentadas à fiscalização do Contrato todo histórico de manutenção específico de controle como planilhas, arquivos eletrônicos etc., a ser fornecido e disponibilizado pela Contratada, conforme especificado no presente Termo de Referência.

A Contratada deverá acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

#### **6.1. EQUIPES (uniforme / EPI)**

Todos os funcionários da Contratada em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

A empresa Contratada deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR06, NR10 SEP, inclusive para limpeza e higiene local.

#### **6.2. Equipes**

A CONTRATADA fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Manutenção da Cabine Primária, Subestações, Circuitos Elétricos e Associados:

- ✓ As programações das visitas Preventivas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Engenharia e Manutenção para apreciação em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Início.
- ✓ As condições operacionais e de segurança das instalações escopo deste edital, segundo a **NORMA REGULAMENTADORA Nr10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** emitindo relatórios a fim de serem atendidas no que estabelece a citada norma;
- ✓ Todas as instalações deverão ser inspecionadas por técnicos designados pela **CONTRATADA**, sendo que uma vez por mês o Engenheiro Eletricista responsável técnico pela **CONTRATADA** deverá acompanhar os trabalhos realizados. Nesta ocasião deverão ser efetuados no mínimo os seguintes serviços:
- ✓ Todos os serviços deverão ser executados por no mínimo dois colaboradores conforme preconiza NR10 e a IEC 60364.
- ✓ Manutenção, Verificação, Inspeção, Validação e Testes de todos os Equipamentos e do Sistema de Controle e de Interligação;
- ✓ Verificar as condições de funcionamento das instalações elétricas escopo deste edital;
- ✓ Inspecionar as condições de Higiene, segurança, Iluminação das subestações e circuitos associados, efetuando a limpeza das zonas controladas (NR-10).
- ✓ Inspecionar, gerenciar e realizar a validação dos EPI's de uso coletivo incluindo Tapetes, luvas equipamentos de manobras anualmente;
- ✓ Inspecionar gerenciar e realizar a troca da Iluminação de emergência.
- ✓ Inspecionar gerenciar a validade dos extintores de incêndio;

Obs.: Até 30 (trinta) dias corridos antes das respectivas intervenções, a **CONTRATADA** deverá realizar a inspeção termográfica de todos os sistemas envolvidos com emissão de relatório fotográfico e os respectivos termogramas.

Manter atualizado manual operação e de procedimentos com:

- ✓ Operação para realização do procedimento sistema de rearme automático e manual;
- ✓ Operação para realização do procedimento de verificação do sistema de proteção;
- ✓ Operação para desligamento e religamento das cabines de forma automática e manual;
- ✓ Operação das chaves disjutoras de forma automática e manual;
- ✓ Efetuar a reciclagem de operação para os operadores do HSPM quanto aos procedimentos contidos em manual de operação previamente agendado junto ao DEM;

- ✓ Verificação das condições de funcionamento do nobreak através de testes de funcionamento apresentados em check-list e teste de carga das baterias e sempre que necessário realizar a substituição das baterias;
- ✓ Verificação das condições de funcionamento das baterias das Subestações 02 e 03 através de testes de funcionamento apresentados em check-list, sempre que necessário realizar a substituição;
- ✓ Verificação das condições de funcionamento do nobreak através de testes de funcionamento apresentados em check-list e teste de carga das baterias e sempre que necessário realizar a substituição das baterias sempre que necessário;
- ✓ Manter atualizado o prontuário em cada cabine contendo controle de ações e procedimentos realizados entrada e saída com tempo de permanência dentro das instalações elétricas do sistema escopo deste edital conforme preconiza a NR- 10
- ✓ Todos os instrumentos de medição e indicação de grandezas elétricas (voltímetros, amperímetros, wattímetros, megometro, microohmímetro, hora, etc.) deverão ser aferidos e seus dados como data de validade da calibração e número do certificado devem constar no relatório apresentado.
- ✓ Emitir relatório de visita descrevendo as condições encontradas na inspeção em qualquer tipo de intervenção apontando pontos passíveis quanto à segurança e confiabilidade do sistema de forma a possibilitar a programação para implementação nas paradas programadas;
- ✓ Todos os ensaios realizados em equipamentos e componentes deverão possuir relatórios individuais de ensaios assinados pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA.
- ✓ Esses dados devem ser mantidos em um pendrive de manutenção detalhado, de preferência em formato digital para facilitar o acompanhamento histórico e a análise de tendências.
- ✓ Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção seja necessária a contratada deverá apresentar o procedimento/método adotado contendo a descrição detalhada de toda a ação e tempo de execução.
- ✓ Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da Contratada deverá comparecer a Departamento de Engenharia e Manutenção, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída.
- ✓ Porém para o primeiro ano desta programação de serviços, as paradas deverão ocorrer em até 100 (cem) dias corridos da assinatura do contrato, conforme programação a ser efetuada pela **CONTRATADA**.
- ✓ Durante a manutenção preventiva mensal e anual a **Contratada** deverá efetuar os desligamentos e a religar todo o sistema de acordo com as datas programadas junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção.

## 7.2. Comunicações entre as partes

- ✓ A **CONTRATADA** deverá manter e fornecer telefone e ou contato de

emergência para acionamento da respectiva equipe técnica nos locais onde os equipamentos se encontram e junto à equipe de fiscalização e manter atualizada sempre que houver alterações de contato.

- ✓ Caberá ao Departamento de Técnica de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário, ou quando de ocorrências adversas emergenciais e pertinentes aos serviços de manutenção corretiva.
- ✓ Qualquer comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser feita através de contato telefônico e e-mail.

### 7.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

As intervenções anuais deverão ocorrer, seguindo a seguinte ordem de prioridade conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.

- ✓ Cabine Primária;
- ✓ Subestação 02;
- ✓ Subestação 03;

Nestas intervenções anuais deverão ser realizados os serviços e ensaios: Sistema de Alta Tensão:

#### **A- Disjuntores de Alta Tensão:**

- ✓ Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- ✓ Inspeção do funcionamento da chave está operando com a força correta e sem resistência excessiva.
- ✓ Inspeção dos componentes da chave para detectar danos:
- ✓ Verifique a presença de sujeira, poeira ou umidade.
- ✓ Examine os contatos para sinais de oxidação ou corrosão.
- ✓ Verifique o desgaste dos contatos móveis e fixos. Se necessário realização dos devidos ajustes ou substitua se houver desgaste excessivo.
- ✓ Teste de operação manual ou automaticamente para verificar o tempo de resposta dos mecanismos em operação.

Registre o tempo de abertura e fechamento sob condições de carga.

- ✓ Verificação da condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento das conexões elétricas;
- ✓ Teste para medição da resistência ôhmica de contato após a limpeza e a manutenção.
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Verificação do circuito de comando da proteção e acionamento correto do sistema de disparo e abertura;
- ✓ Compare os resultados com os valores nominais e medições anteriores.
- ✓ Limpeza e reaperto;

#### **B- Para Raios da Cabine Alta Tensão:**

- ✓ Verificação de sua fixação;
- ✓ Verificação das conexões;
- ✓ Tomada da Resistência de isolamento;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de Aterramento;
- ✓ Limpeza e reaperto;

### C- Transformadores de Alta Tensão

- ✓ Verifique a integridade física (rachaduras, deformações, corrosão ou outros danos visíveis no corpo e nas conexões.
- ✓ Inspeção dos isoladores para detectar rachaduras, desgaste ou qualquer sinal de degradação. Limpe-os com um pano seco.
- ✓ Inspeção das conexões para sinais de oxidação ou corrosão e limpe-as com uma escova de arame.
- ✓ Verifique e aperte, se necessário, todas as conexões elétricas utilizando um torquímetro para garantir uma fixação adequada.
- ✓ Análise da temperatura e verificação se está dentro das especificações nominais preconizadas pelo fabricante padrões normativos.
- ✓ Verificar a relação de transformação;
- ✓ Verificação dos pontos de conexão a terra;
- ✓ Verificação dos pontos de aterramento;
- ✓ Verificação dos dispositivos de proteção;
- ✓ Teste de relação de transformação para verificar se a relação entre a tensão de entrada e saída está dentro das especificações comparados com os valores esperados para a carga atual.
- ✓ Verificar a continuidade dos circuitos de corrente secundária, garantindo que não há interrupções.
- ✓ Verificar a relação de transformação e a corrente nos circuitos secundários e compare com os valores esperados para a tensão de entrada com apresentação dos resultados.
- ✓ Medição da corrente de fuga nos isoladores e de todos os componentes de isolamento.
- ✓ Medição da resistência de isolamento entre os enrolamentos e entre fases os enrolamentos e a terra.
- ✓ Medição da resistência de isolamento entre os barramentos de fase e terra.
- ✓ Análise do fator de potência para avaliar a qualidade do isolamento das bobinas e detectar a presença de umidade ou outros contaminantes.
- ✓ Análise com medição da corrente de excitação para verificar a condição do núcleo e das bobinas.
- ✓ Teste de impedância para detectar alterações que possam indicar problemas nas bobinas ou no núcleo.

- ✓ Teste de operação sob carga nominal para verificar se há perda de eficiência ou problemas de aquecimento.
- ✓ Limpeza e reaperto;

**D- Teste de Carga (TC e TP) :**

- ✓ Simulação de operação sob carga e com monitoração do desempenho dos TCs e TPs.
- ✓ Teste de continuidade dos circuitos de corrente secundária, garantindo que não há interrupções.
- ✓ Teste de corrente nos circuitos secundários e comparar com os valores esperados para a carga atual.
- ✓ Teste de temperatura e verificar se está dentro das especificações nominais.
- ✓ Teste e verificação da impedância presente nos circuitos.
- ✓ Teste com megômetro para medir a corrente de fuga de todos componentes e equipamentos.
- ✓ Verifique a integridade física dos equipamentos para detectar rachaduras, corrosão ou outros danos.
- ✓ Inspeção isoladores e conexões para sinais de desgaste ou degradação.

**E- Teste do Relé Pextron**

- ✓ Teste de Fixação para identificar sinais de desgaste, danos ou corrosão nos contatos e na carcaça do relé.
- ✓ Teste o funcionamento do relé, verificando se ele aciona e desarma corretamente os circuitos.
- ✓ Teste dos contatos e outros componentes conforme necessário e substitua relé se houver sinais de falha ou degradação
- ✓ Inspeção do relé utilizando a configuração apropriada ou, se aplicável, através da conexão disponível no local.
- ✓ Verificação dos parâmetros de configuração atuais, incluindo os ajustes de temporização, níveis de disparo, e outras configurações específicas para a aplicação.
- ✓ Análise das configurações com o comparativo das informações técnica obtidas para garantir que o relé esteja configurado corretamente.
- ✓ Simulação do teste as condições que ativem as funções configuradas do relé, verificando se ele responde conforme esperado.
- ✓ Inspeção da sensibilidade dos sensores e os níveis de disparo para assegurar que eles estão dentro dos limites operacionais seguros, se necessário realização do ajuste de sensibilidade.
- ✓ Revisão das configurações de alarmes e limites para garantir que estão ajustados de acordo com os requisitos do sistema.
- ✓ Testes para verificar se os alarmes são ativados corretamente quando as condições configuradas são atingidas.

- ✓ Verificação do relé está configurado para se comunicar corretamente com os sistemas de controle e monitoramento utilizando os protocolos apropriados.
- ✓ Teste a comunicação entre o relé e o sistema de supervisão ou controle para garantir que os dados são transmitidos e recebidos corretamente.
- ✓ Antes de realizar qualquer modificação, faça um backup das configurações atuais do relé exportando os parâmetros para um arquivo entregue em Pendrive para o DEM e que possa ser restaurado posteriormente, se necessário.
- ✓ Verificar se há mudanças nas especificações ou nos protocolos de comunicação que possam requerer ajustes nos parâmetros do relé. Após a atualização e ajuste dos parâmetros, realize um teste completo das funcionalidades do relé para garantir que todas as configurações estão operando conforme esperado.

#### **F- Barramentos Alta-Tensão**

- ✓ Inspeção dos barramentos para detectar rachaduras, desgaste ou corrosão. Substitua se houver sinais de deterioração.
- ✓ Verificação de sua fixação nos isoladores e dispositivos de manobra proteção e proteção;
- ✓ Verificação da boa qualidade de emendas e conexões;
- ✓ Tomada da Resistência de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Limpeza e reaperto;

#### **G- Chaves e Disjuntores :**

- ✓ Análise do comissionamento dos circuitos de controle e proteção, sobrecorrente (instantâneo e temporizado), supervisão de tensão (sub e sobre-tensão, sequência de fases): Calibrando, aferindo e corrigindo eventuais falhas.
- ✓ Análise de funcionamento dos instrumentos de medição de grandezas elétricas (voltímetro, amperímetro, wattímetro) e relés e equipamentos de medição ou controle.
- ✓ Realização de ajustes, troca ou reparo sempre que se fizer necessário.
- ✓ Inspeção da fixação do conjunto e dos componentes da chave para detectar danos.
- ✓ Inspeção das conexões e dos contatos para sinais de oxidação ou corrosão; sempre que necessário, efetue o reparo.
- ✓ Inspeção da presença de sujeira, poeira ou umidade; sempre que necessário, efetuar a limpeza.
- ✓ Verificação do desgaste dos contatos móveis e fixos. Substitua se houver desgaste excessivo.

#### **H- Conexões Molas e Mecanismos:**

- ✓ Inspeção das molas e mecanismos de operação para verificar se estão em boas condições e livres de obstruções.
- ✓ Verifique se as conexões estão firmes e sem sinais de superaquecimento ou

oxidação.

- ✓ Lubrifique os pontos de articulação e nos mecanismos de operação conforme as especificações do fabricante.
- ✓ Certifique-se de que todos os componentes móveis estão operando suavemente.
- ✓ Reaperto todas as conexões internas e externas usando o torque especificado pelo fabricante.
- ✓ Se necessário realização dos devidos ajustes ou troca.

#### **I- Isolamento e Suportes:**

- ✓ Inspeção do estado dos suportes, verificando se há trincas, desgaste ou sinais de degradação.
- ✓ Inspeção dos isoladores se estão limpos e sem rachaduras ou outros danos que possam comprometer sua integridade.
- ✓ Inspeção todas as conexões elétricas para sinais de desgaste ou corrosão. Limpe e substitua as conexões, se necessário.
- ✓ Se necessário realização dos devidos ajustes ou troca.

#### **J- Condutores e Cabos:**

- ✓ Verifique se os condutores estão com sua devida identificação de cor e isolamento se estão limpos ou outros danos que possam comprometer sua integridade.
- ✓ Se necessário realização dos devidos ajustes ou troca.

#### **K- Sistemas de Proteção e Controle:**

- ✓ Verifique a calibração e a parametrização dos relés e outros dispositivos de proteção.
- ✓ Teste o funcionamento para garantir que estão operando conforme especificações.
- ✓ Teste e validação do sistema de aterramento dos equipamentos.
- ✓ Teste e validação do sistema de aterramento da subestação.
- ✓ Teste e validação dos equipamentos de proteção individual.
- ✓ Teste de isolamento e validação dos tapetes
- ✓ Teste de isolamento e validação da barra e chaves de manobra.
- ✓ Teste de carga das baterias e Nobreak de suporte e se necessário a troca

#### **L- Casas de Bomba nº 01, nº02 e nº03**

- ✓ Verificação circuitos conexões e chaves e componentes
- ✓ Verificação e testes de funcionamento de todos os circuitos, quadro de comando, bóias e bombas de recalque;
- ✓ Reaperto das conexões e terminais elétricos

- ✓ Testes de funcionamento
- ✓ Troca de componentes com defeito (contadoras, relês térmicos, relês de tempo, base de fusível, conectores de emenda, de passagem e cabeamento), dentro dos limites mensais previstos;
- ✓ Análise termográfica

#### **7.2.1.1. - Limpeza**

##### **a) Transformadores:**

- ✓ Utilize ar comprimido seco para remover poeira e sujeira das bobinas e do núcleo.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **b) Conexões:**

- ✓ Limpe as conexões com uma escova de arame e aplique um protetor de conexão elétrica para evitar oxidação.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **c) Superfícies Externas:**

- ✓ Utilize um pano seco e limpo para remover a poeira das superfícies externas do transformador. Em casos de sujeira mais resistente, um pano umedecido pode ser usado.

##### **d) Isoladores:**

- ✓ Utilize ar comprimido seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **e) Eletrocalha caixa de passagem:**

- ✓ Utilize ar comprimido seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **f) Salas das cabines e Cubículos:**

- ✓ Utilize ar comprimido seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Em casos de sujeira mais resistente, um pano umedecido pode ser usado.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **g) Sistemas de Proteção e Controle:**

- ✓ Utilize ar comprimido seco para remover poeira e sujeira das bobinas e do núcleo.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **h) TC e TP**

- ✓ Limpe a superfície externa do TC e do TP com ar comprimido seco para remover poeira e sujeira ou um pano seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Limpe as conexões elétricas com uma escova de arame para remover oxidação ou sujeira.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

##### **i) Condutores:**

- ✓ Limpe da superfície com ar comprimido seco para remover poeira e sujeira ou um pano seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Limpe as conexões elétricas com uma escova de arame para remover oxidação ou sujeira.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

**j) Painéis e Chaves**

- ✓ Limpe a superfície externa e interna com ar comprimido seco para remover poeira e sujeira ou um pano seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Limpe as e lubrifique as chaves de abertura com uma escova de arame para remover oxidação ou sujeira.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

**k) Barramentos:**

- ✓ Limpe da superfície com ar comprimido seco para remover poeira e sujeira ou um pano seco para remover poeira e sujeira.
- ✓ Limpe as conexões elétricas com uma escova de arame para remover oxidação ou sujeira.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

**l) Superfícies Externas:**

- ✓ Utilize um pano seco e limpo para remover a poeira das superfícies externas do transformador. Em casos de sujeira mais resistente, um pano umedecido pode ser usado.

**m) Lâmpadas do sistema de emergência e luminárias:**

- ✓ Utilize um pano seco e limpo para remover a poeira das superfícies externas do transformador.
- ✓ Em casos de sujeira mais resistente, um pano umedecido pode ser usado.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

**n) Janelas, Grades e Portas**

- ✓ Utilize um pano seco e limpo para remover a poeira das superfícies externas do transformador. Em casos de sujeira mais resistente, um pano umedecido pode ser usado.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

**o) Limpeza Piso:**

- ✓ Utilize um pano seco e limpo para remover a poeira das superfícies externas do transformador. Em casos de sujeira mais resistente, um pano umedecido pode ser usado.
- ✓ Se necessário, use solventes não condutivos para uma limpeza mais detalhada.

**7.2.1.2. - Análise Termográfica:**

- ✓ Inspeccionar/verificar/analisar a operação dos transformadores, TC, TP, Reles e equipamentos de proteção, Barramentos, Chaves, Disjuntores, Isoladores,

condutores e todo equipamento, componente e locais necessários que compõe o sistema elétrico a fim de e identificar pontos quentes que possam indicar problemas ou sobrecarga.

- ✓ Verifique se as conexões estão firmes e sem sinais de superaquecimento ou oxidação.
- ✓ Inspecione as molas e mecanismos de operação para verificar se estão em boas condições.

### **7.2.2. Dados a serem apresentados em relatório**

- ✓ Data e Hora da Inspeção e testes.
- ✓ Identificação dos Componentes: Nome, modelo, fabricante e localização.
- ✓ Procedimentos de aplicado para realização Teste:
- ✓ Normas e Regulamentações aplicadas.
- ✓ Desvios e Anomalias apresentação quando houver comportamento fora do esperado e suas e causas.
- ✓ Ações Corretivas com descrição das medidas necessárias ou tomadas para corrigir problemas encontrados.
- ✓ Status do Teste: Aprovado/Reprovado, com observações adicionais se necessário.
- ✓ Responsável pelo Teste: Nome e assinatura do técnico responsável.

#### **a) Disjuntores e Chaves :**

- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Corrente de Fuga: Valores medidos de corrente de fuga.
- ✓ Observações de Inspeção Visual: Descrição de quaisquer danos ou anomalias.
- ✓ Resultados dos Testes de Continuidade.
- ✓ Tempos de Abertura e Fechamento: Registro dos tempos de operação do disjuntor.
- ✓ Conexões Verificadas e Apertadas: Confirmação das conexões inspecionadas e apertadas.

#### **b) TCs e TPs:**

- ✓ Resistência de Isolamento: Valores medidos e comparações com testes anteriores.
- ✓ Relação de Transformação (TTR): Resultados dos testes.
- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Observações de Inspeção Detalhada: Descrição de quaisquer danos ou anomalias detectadas.
- ✓ Medições de Corrente e Tensão: Valores medidos de corrente e tensão nos circuitos secundários.
- ✓ Medidas Corretivas Tomadas: Ações realizadas com base nos resultados dos testes e inspeções.

#### **c) Chaves Seccionadoras e Barramentos:**

- ✓ Resistência de Contato: Valores medidos.

- ✓ Resistência de Isolamento: Valores obtidos.
- ✓ Observações de Inspeção Visual: Descrições de quaisquer anomalias.
- ✓ Resultados de Testes de Operação Mecânica.
- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Observações de Limpeza: Quais partes foram limpas e quaisquer anomalias detectadas.

**d) Disjuntores e Chaves:**

- ✓ Resistência de Isolamento: Valores medidos e comparações com testes anteriores.
- ✓ Resistência de Contato: Resultados dos testes de resistência de contato.
- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Observações de Inspeção Detalhada: Descrição de quaisquer danos ou anomalias detectadas.
- ✓ Tempos de Abertura e Fechamento (Sob Carga e Simulados): Registro dos tempos de operação do disjuntor.
- ✓ Medidas Corretivas Tomadas: Ações realizadas com base nos resultados dos testes e inspeções.
- ✓ Teste de Tensão de Suporte: Resultados dos testes e conformidade com os padrões.

**e) Relé Pextron**

- ✓ Teste Completo de Funcionalidade apresentado no relatório check-list do teste completo das funcionalidades do relé para garantir que todas as configurações estão operando conforme esperado.
- ✓ Backup das Configurações Atuais no caso de Exportação de Parâmetros para um arquivo que possa ser restaurado posteriormente, se necessário.
- ✓ Apresentação dos novos parâmetros baseada nas novas especificações quando aplicado:
- ✓ Atualização da documentação técnica com as mudanças realizadas com apresentação dos ajustes nos parâmetros do relé e testes realizados.
- ✓ Método aplicado e justificativa da alteração dos parâmetros necessários para atender aos novos requisitos ou para otimizar o desempenho do relé.
- ✓ Relatório da simulação de condições de falha e de operação normal.

**f) Sistema de Controle e Proteção**

- ✓ Ações Corretivas: descrição das medidas necessárias ou tomadas para corrigir problemas encontrados
- ✓ Teste de funcionamento de disjuntores e relés.
- ✓ Teste de comunicação entre o sistema de controle e os dispositivos de proteção.
- ✓ Verificação da resposta do sistema a condições de falha simuladas.
- ✓ Relatórios e Documentação de Validação do Sistema de Proteção e Componentes
- ✓ Apresentação do relatório com os testes de funcionalidades dos componentes  
Apresentação check-list de execução de testes do sistema.

- ✓ Relatórios e documentação de validação do sistema de proteção e componentes para garantir que todas as configurações estão operando conformidade.
- ✓ Teste de falhas e manutenção dos circuitos quando houver necessário;
- ✓ Tomada da Resistência de isolamento;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de Aterramento;
- ✓ Limpeza e reaperto;
- ✓ Laudo dos equipamentos e sistema

### **7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**

As intervenções mensais deverão ocorrer, seguindo a seguinte ordem de prioridade conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.

Nestas intervenções Mensais deverão ser realizados os serviços e ensaios:

#### **7.3.1. Análise e Inspeção das condições gerais.**

- ✓ Inspeção e análise se há sujeira e poeira nas superfícies externas, especialmente nas aberturas de ventilação.
- ✓ Análise de sinais de superaquecimento, como descoloração das bobinas ou cheiro de queimado, que podem indicar falhas no isolamento ou no próprio núcleo.
- ✓ Inspeção com análise do transformador para identificar rachaduras, deformações, ou outros sinais de danos físicos.
- ✓ Inspeção e análise para identificar sinais de umidade ou condensação que possam afetar o isolamento e a integridade do equipamento.
- ✓ Inspeção e análise se necessário, reaperto, todas as conexões elétricas.
- ✓ Inspeção e análise dos terminais para sinais de oxidação ou corrosão. Se houver oxidação, realizar a limpeza dos terminais.
- ✓ Inspeção se há obstruções que possam impedir a circulação de ar.
- ✓ Inspeção/Análise da funcionalidade de todos os dispositivos de proteção, como relés térmicos e fusíveis, para garantir que estão operando corretamente.
- ✓ Inspeção e análise termográfica da temperatura de todos os equipamentos e conexões elétricas dos componentes que compõe o sistema

#### **7.3.2. Limpeza:**

- ✓ Verifique se há obstruções ou materiais que possam impedir o bom funcionamento dos circuitos e equipamentos.
- ✓ Limpeza dos equipamentos e ambientes que estiverem desligados local de fluxo, assegurando-se de que não há poeira ou resíduos que possa causar danos ou mau funcionamento.
- ✓ Limpeza das entradas e janelas e piso assegurando-se de que não há poeira ou resíduos bloqueando o fluxo de ar.

### 7.3.3. Registro de Dados

#### 7.3.3.1. Dados a Serem Registrados:

a) Desvios e Anomalias apresentação quando houver comportamento fora do esperado e suas causas. Data e Hora da Inspeção e testes.

b) Data e Hora da Inspeção e testes.

c) Identificação dos Componentes: Nome, modelo, fabricante e localização.

d) Procedimentos de aplicado para realização Teste:

e) Normas e Regulamentações aplicadas.

f) Ações Corretivas com descrição das medidas necessárias ou tomadas para corrigir problemas encontrados.

g) Status do Teste: Aprovado/Reprovado, com observações adicionais se necessário.

h) Responsável pelo Teste: Nome e assinatura do técnico responsável.

#### i) Disjuntores e Chaves:

- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Observações de Inspeção Visual: Descrição de quaisquer danos ou anomalias.
- ✓ Tempos de Abertura e Fechamento: Registro dos tempos de operação do disjuntor.
- ✓ Conexões Verificadas e Apertadas: Confirmação das conexões inspecionadas e apertadas.

#### j) TCS e TPs:

- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Observações de Inspeção Detalhada: Descrição de quaisquer danos ou anomalias detectadas.

#### k) Chaves Seccionadoras e Barramentos:

- ✓ Observações de Inspeção Visual: Descrições de quaisquer anomalias.
- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.

#### l) Disjuntores e Chaves:

- ✓ Temperatura (Análise Termográfica): Pontos quentes e áreas críticas identificadas.
- ✓ Observações de Inspeção Detalhada: Descrição de quaisquer danos ou anomalias detectadas.
- ✓ Tempos de Abertura e Fechamento (Sob Carga e Simulados): Registro dos tempos de operação do disjuntor.
- ✓ Teste de Tensão de Suporte: Resultados dos testes e conformidade com os padrões.

#### m) Relé Pextron

- ✓ Teste Completo de Funcionalidade apresentado no relatório check-list do teste completo das funcionalidades do relé para garantir que todas as configurações estão operando conforme esperado.
- ✓ Relatório da simulação de condições de falha e de operação normal.

#### 7.4. Inspeção Termográfica

Até 10 dias após a assinatura do contrato, deverá ser efetuada a primeira inspeção termográfica englobando todos os componentes dos sistemas, escopo deste edital com a respectiva emissão de relatórios, devidamente assinado por profissional habilitado por órgãos de reconhecimento nacional ou internacional.

Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao HSPM prover condições para realização dos serviços necessários.

Assim as Inspeções termográficas deverão ocorrer conforme tabela a seguir:

1ª Inspeção	15 dias após a assinatura do contrato	Todo sistema escopo da proposta
Demais Inspeções	15 dias após a medição anterior	Sistema submetido à intervenção de manutenção preventiva

A **CONTRATADA** deverá fornecer o nome e o **NÚMERO DO CREA**, e **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** do engenheiro responsável que deverá acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na Cabine Primária e em todos os sistemas contratados, assinando sempre os livros de registro.

#### 7.5. Manutenção Corretiva

Entende-se como manutenção corretiva a ação técnica nos equipamentos para reparo de defeitos de ocorrência anormal e não previsível, dentro de situações normais de utilização, incluindo os testes e ajustes “pós-reparo” para que seja garantida a continuidade funcional dos mesmos.

Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da **CONTRATANTE**, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho.

As chamadas **deverão ser atendidas no prazo de 03 (três) horas**, colocando o equipamento em perfeitas condições de operação.

Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT, e/ou do fabricante.

##### 7.5.1. Convocação

A **CONTRATADA** poderá ser acionada para prestação de serviços das seguintes maneiras simultaneamente ou não: por telefone ou por e-mail.

A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (intervenção técnica) no prazo máximo de 03 (três) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, diuturnamente.

A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone fixo e celular (emergência 24 horas) para acionamento da respectiva equipe técnica.

#### **7.5.2. Relatórios**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Departamento de Engenharia e Manutenção:

- ✓ Providências a serem apresentadas a médio/longo prazo;
- ✓ Anotações no livro da Cabine Primária e subestações, feitas pela **CONTRATADA** e assinada pelo engenheiro responsável;
- ✓ Relatório anual da situação da Cabine Primária e Sistemas, no qual deverá constar o estado atual do equipamento e providências julgadas necessárias, conforme normas NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NR 10;
- ✓ Mensalmente, junto com a Nota Fiscal Fatura quando solicitado pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo máximo de 03 dias corridos após o final do período, para o endereço de email fornecido no início da prestação de serviços: **Relatórios de Manutenção Preventiva e Relatórios de Manutenção Corretiva** em papel timbrado da empresa, devidamente datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável.

#### **7.5.3. Remoção de equipamento**

Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventuais necessidades de transporte, cujas despesas e riscos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Em caso de descontinuidade de funcionamento do sistema, por um período superior a 08 (oito) horas, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, por suas expensas, realizar a locação dos componentes danificados até a regularização total do Sistema.

As despesas referentes à mão de obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente dessa operação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **7.6. Normas**

Deverão ser respeitadas as seguintes normas:

- ✓ **NBR 6855:** Guia de manutenção de equipamentos elétricos.;
- ✓ **NBR 5356-1:** Transformadores de potência - Parte 1: Generalidades;
- ✓ **NBR 14039:** Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 k;
- ✓ **NBR 5117** Instalações elétricas de média tensão;
- ✓ **NBR IEC 62271-100:** Disjuntores de corrente alternada de alta tensão.

- ✓ **NBR 14039:** Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
  - ✓ **NBR 9377:** Guia para manutenção de equipamentos elétricos em instalações industriais.
  - ✓ **EB 281** Especificação Básica para Subestações de Alta Tensão
  - ✓ **NBR 5052** Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis
  - ✓ **MB 47** Manutenção de Transformadores
  - ✓ **NR 10** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- O Contrato deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e às demais legislações pertinentes.

### 7.7. Periodicidade

A **CONTRATADA** deverá realizar **obrigatoriamente 01 visita na primeira quinzena e 01 visita na segunda quinzena do mês** para manutenção preventiva, obedecendo criteriosamente à data e horário previamente acordados com a **CONTRATANTE**, devendo o relatório conter a assinatura do responsável técnico do hospital que acompanhou os serviços.

A **CONTRATADA** deverá comparecer quantas vezes forem necessárias para Manutenção Corretiva, emitindo o respectivo relatório para cada chamado (descrever o problema, solução e/ou providências adotadas).

### 7.8. Fornecimento de Peças

#### **Fornecimento de peças ou componentes**

No caso de eventuais fornecimentos de peças, decorrentes da manutenção corretiva e/ou preventiva, ficarão a cargo da **CONTRATADA** os custos com aquisição ou substituição cujo valor atinja até **25 % DO VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO**.

Detectado a necessidade de troca de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o relatório dos serviços executados, juntamente com a descrição detalhada das peças a serem substituídas.

A **CONTRATADA** deverá entregar ao Departamento de Engenharia e Manutenção, em cada visita realizada a listagem do material aplicadas (quando houver), referente ao item anterior para ciência e controle, anexando cópia das mesmas, à nota fiscal, quando da solicitação de pagamento da mensalidade deste Contrato.

Caso haja necessidade de aplicação de peça cujo valor ultrapasse o 25% do valor global mensal a **CONTRATADA** deverá encaminhar o orçamento detalhado para aquisição/reposição da peça, informando o prazo de garantia, o tipo de peça, prazo de instalação, certificado de calibração, etc., junto com sua justificativa técnica sua respectiva Ordem de Serviço ou relatório, os dados informando as características do equipamento, como número de patrimônio, série, marca, modelo, potência, capacidade de trabalho, local de instalação, e demais informações pertinentes como quantidade definida e equipamento pertinente das peças a serem aplicadas;

A **CONTRATADA** terá prazo de 48 horas úteis para a entrega do **ORÇAMENTO** ficando claro que a aquisição das **PEÇAS** pela **CONTRATANTE** se dará por meio de Processo Administrativo próprio, apartado do **TERMO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**.

Neste caso, a **CONTRATANTE** fará a aquisição de acordo com a legislação que trata de Licitação Pública e Pregão Eletrônico. Caso a **CONTRATANTE** não conclua o processo administrativo para aquisição das peças, componentes e acessórios no prazo de até 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** irá proceder ao desconto do valor unitário mensal correspondente ao equipamento, enquanto o mesmo permanecer sem funcionamento, a contar do mês subsequente ao da paralisação do equipamento.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, às suas expensas, todo o ferramental e material de insumo como: estopa, panos de limpeza, graxa, lixas, fita isolante, fita de alta fusão, fita teflon, juntas, rebites, thinner, tinta para pintura dos equipamentos, porcas, parafusos, solda, gases, maçaricos, contadoras, fusíveis, kits preventivos e software necessários para colocar o equipamento em operação.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, dentro valor do limite mensal do contrato, a troca das baterias do sistema de controle de transferência e do Nobreak responsável por manter o sistema de proteção em funcionamento, e os fusíveis de alta tensão, responsável pela alimentação dos transformadores sempre que apresentar falha ou fim de sua vida útil.

As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique as características do equipamento.

As peças substituídas somente serão consideradas **A CONTENTO** para sua instalação após a vistoria no ato da entrega, testes de aprovação pela equipe de operação dos equipamentos da cabine e/ou Departamento de Engenharia e Manutenção. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada e devolvida, devendo ser repostas por outra e seu respectivo serviço refeito.

#### **7.9. Fornecimento de Mão de Obra**

A **CONTRATADA** deverá fornecer para a realização dos serviços, objeto do presente contrato, toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada para a realização dos serviços, sendo terminantemente proibida a subcontratação de terceiros, nem mesmo ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas por Lei.

Todas as despesas decorrentes de mão de obra, incluindo a especializada, correrão totalmente por conta da **CONTRATADA**, inclusive para substituição ou conserto de peças.

Deverá ter a **CONTRATADA**, à disposição da **CONTRATANTE**, o número de técnicos suficientes para atendimento nas seguintes categorias profissionais e/ou o que mais for necessário:

- ✓ Engenheiros Eletricistas, com curso NR10 e SEP (Sistema elétrico de

Potência) para reparos e manutenção nos sistemas elétricos.

- ✓ Técnicos eletroeletrônicos, com curso NR10, para reparos e manutenção nos sistemas elétricos;
- ✓ Eletricista de alta tensão, com curso NR10 e SEP (Sistema elétrico de Potência) para reparos e manutenção nos sistemas elétricos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no início da prestação de serviços à relação nominal dos profissionais que prestarão serviços no HSPM, juntamente com a comprovação da qualificação técnica de cada um (certificados de cursos, diplomas, etc).

#### **7.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**

Em atendimento a resolução nº 425, de 18/12/1998 do CONFEA, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato o nome e o NÚMERO DO CREA, EM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) do engenheiro responsável que deverá acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos sistemas contratados, assinando mensalmente os livros de registro.

A **Prorrogação e/ou Aditamento**, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** devendo esta ser renovada anualmente, e apresentada ao Departamento de Engenharia e Manutenção.

A não entrega da ART implicará no retardamento da execução do objeto, configurando inexecução parcial do objeto estando à empresa passível de aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.

No caso de existir coautoria ou corresponsabilidade, a ART deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou no serviço.

A substituição, a qualquer tempo, de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato, obrigará à nova ART vinculada à ART original.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Ordem de Início deverá ser retirada na Departamento de Engenharia e Manutenção no mesmo dia da assinatura do contrato, e os serviços se iniciarão às 00h00min do dia seguinte.

### **8.1. Rotinas de fiscalização contratual**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados e manterá os contatos com a Contratada, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento;

### **8.2. Medições**

As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços avaliados A CONTENTO, NÃO A CONTENTO ou A CONTENTO COM DESCNTO;

Avaliação “A CONTENTO”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;

Avaliação “NÃO A CONTENTO”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

Nota: Na condição de “NÃO A CONTENTO”, a Departamento de Engenharia e Manutenção, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela CONTRATADA insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela CONTRATADA.

Avaliação “A CONTENTO COM DESCONTO”: Nesta condição a Departamento de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela CONTRATADA por motivo de equipamento (s) parado (s) por quaisquer motivos, para ser descontado (s) do valor a ser pago pela prestação de serviço, conforme seu (s) referido (s) valor (es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela CONTRATADA.

Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

Para a emissão de Nota fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Engenharia e Manutenção para confirmação dos valores a serem pagos, tendo em vista eventuais descontos.

### **8.3. Fiscalização**

A CONTRATANTE indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Departamento de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem

necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do CONTRATO, que o integram;

Os funcionários da CONTRATADA deverão sujeitar-se às determinações do Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a indenização, ficando, a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

#### **8.4. Da Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;
- g) Relatórios de Manutenção preventiva e Corretiva devidamente datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável.
- h) A não entrega dos documentos implica na aplicação das penalidades previstas neste Edital/Contrato.
- i) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A liquidação se dará de forma mensal, com base nas medições dos serviços realizados sendo eles manutenções preventivas e corretivas (havendo ou não), no referido período. Caso hajam medições não a contento a referida parcela será deduzida do pagamento;

#### **8.5. Do pagamento**

O pagamento será pelo período de 30 dias, mediante a realização do serviço e a entrega de todos dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

#### **8.6. Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

#### **8.7. Comunicação entre as partes**

Caberá o Departamento de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

Quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

#### **8.8. Equipes**

A CONTRATADA fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

#### **8.9. Uniforme/EPI**

Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

Quando do início do contrato de prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao Departamento de Engenharia e Manutenção, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇO**

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pelo Serviço Técnico de Compras, que constará do processo administrativo.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Para fins de habilitação técnica, as empresas deverão apresentar:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional Engenheiro Eletricista citado no item, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

### LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital do Servidor Público Municipal  
Rua Castro Alves, nº 60 – Aclimação – São Paulo – SP Fone: (11) 3397 – 7700

### TABELA PRECIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS		
Item	Serviço	Preço Anual
1.1	Cubículo de Entrada e Medição	R\$
1.2	Cubículo do Disjuntor geral	R\$
1.3	Cubículo do Transformador 1 (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;	R\$
1.4	Cubículo do Transformador 2 (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT- SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;	R\$
1.5	Cubículo do Transformador 3 (300 kVA), com tensão secundária em 380 V interligado ao QGBT- RX 380V. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 30A e TC's de supervisão ligados ao equipamento denominado CCK 4500;	R\$
1.6	Cubículo do Transformador 4 (750 kVA) com tensão secundária em 380V interligado ao QGBT-. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH	R\$

	de 63A;	
1.7	Cubículo do Transformador 5 (440 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT-. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo com fusíveis HH de 25A;	R\$
1.8	Subestação 02	R\$
1.9	Subestação 03	R\$
1.10	Casa de Bombas nº 01 – (Principal)	R\$
1.11	Casa de Bombas nº 02 – (Reserva)	R\$
1.12	Casa de Bombas nº 03 (Secundário)	R\$
1.13	2(dois) Relês Pextron 1439TU	R\$
1.14	Nobreak	R\$
1.15	2(dois) Baterias estacionárias	R\$
1.16	2(dois) InteliATS NT Power (PWR) controlador Automatic Transfer Switch (ATS).	R\$
1.17	Cabine Primaria	R\$
<b>Valor Global Total Anual</b>		<b>R\$</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024****PROCESSO : 6210.2024/0005857-7****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/02**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer à esta Administração, em estrito cumprimento ao previsto neste Termo de Referência em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Descrição	Preço Global Anual (com no máximo 2 casas decimais)
01	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS	R\$

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- 2) Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes a execução de todos os serviços exigidos no Termo de Referência, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- 4) Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.
- 5) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das legislações vigentes.

**AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -****CONTA CORRENTE Nº -**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024**  
**PROCESSO: 6210.2024/0005857-7**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Fls. 02/02**

**DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

*São Paulo, de de 20...*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0005857-7**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024

PROCESSO : 6210.2024/0005857-7

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024

PROCESSO : 6210.2024/0005857-7

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

#### ANEXO VI

#### CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

**Índice de Liquidez Geral (LG):**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$

**Índice de Solvência Geral (ISG):**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0005857-7**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**\*Preenchimento obrigatório**

Eu, \_\_\_\_\_ representante do HSPM, atesto que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

**PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90452/2024**

**PROCESSO : 6210.2024/0005857-7**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**\*Preenchimento obrigatório**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, RENUNCIO ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_